



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**PROJETO DE LEI Nº 87/2019 / MENSAGEM RETIFICATIVA COM SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI**

**DATA: 18/11/2019**

**EMENTA:** Autoriza a Administração Pública Direta e Indireta a realizar acordos ou transações administrativas para prevenir ou resolver conflitos; Institui a Central de Mediação e Conciliação; e dá outras providências.

**Autor:** Poder Executivo.

### RELATÓRIO:

O Poder Executivo apresentou à Câmara Municipal, em 18 de novembro de 2019 o Projeto de Lei nº 87/2019, o qual Autoriza a Administração Pública Direta e Indireta a realizar acordos ou transações administrativas para prevenir ou resolver conflitos; Institui a Central de Mediação e Conciliação; e dá outras providências. O Projeto foi lido no expediente de 18/11/2019, conforme Ata nº 81/2019. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade que envolve a presente proposição, permitindo o prosseguimento do devido processo legislativo. No dia 06 de dezembro de 2019, esta Casa recebeu a Mensagem Retificativa do Poder Executivo, a qual se encontra em anexo.

### VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Num primeiro momento, vislumbra-se a inexistência de mácula quanto a constitucionalidade e juridicidade da proposição.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Em assim sendo, impõe-se o prosseguimento do devido processo legislativo.

Diante do exposto, vislumbra-se que o projeto está de acordo com os dispositivos legais e constitucionais para sua apresentação e tramitação.

A partir disto, com os fundamentos legais e constitucionais apresentados, esta relatoria, depois de debates realizados nesta Comissão, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº 87/2019, juntamente com a Mensagem Retificativa com Substitutivo ao Projeto, com o devido



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

seguimento ao Plenário desta Casa, para análise e votação.

  
Vereador Cristiano Coller  
Relator

## DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha por unanimidade o voto do Eminent Relator, que passa a constituir este parecer, e determina o prosseguimento para análise e votação da proposição em Plenário.

Novo Hamburgo, 09 de dezembro de 2019.

  
Vereador Felipe Kuhn Braun  
Presidente

  
Vereador Gabriel Chassot  
Secretário